



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI N.º 1233/2019.

De 10 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fazer em face a aquisição de “**Poltronas de Auditório**”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.06 Educação
02.06.01 Ensino Fundamental

123610010.1.001000 – INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

FICHA: 598.....Valor: R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Artigo 2.º - Para cobertura do presente crédito da despesa com a execução desta Lei, será por Anulação Parcial do saldo da dotação orçamentária abaixo indicada:

03 Executivo
02.06 Educação

02.06.01 Ensino Fundamental

123610010.2.004000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

FICHA: 631.....Valor: R\$ 100.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 10 de Abril de 2019.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Assistente Administrativo